



PREFEITURA DE  
**JANDIRA**

Você em primeiro lugar

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jd. São Luiz - Jandira - CEP. 06618-010

Telefone: (11) 4619-8250 | [licitacoes@jandira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jandira.sp.gov.br)

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA CRIAÇÃO DE SALA DE MULTIMÍDIA (AUDITÓRIO).**

**DADOS DO INTERESSADO:**

Empresa: .....

Endereço: .....

Telefone: (...) .....E-mail: .....

Nome: .....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL acima citado, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhora preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: [licitacoes@jandira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jandira.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jandira da comunicação por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br) - aba portal da transparência - ícone Licitações, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL) ....., .....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA, CONFORME PREVISÃO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, 147/2014 E 155/2016.**

## **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)**

### **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 02/2022**

**PROCESSO N° 272/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20/01/2022**

**HORÁRIO: 14:00 hs.**

**LOCAL: Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jardim São Luiz – Jandira – SP.**

A Prefeitura do Município de JANDIRA torna pública que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento menor preço por **ITEM**, objetivando **AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA CRIAÇÃO DE SALA DE MULTIMÍDIA (AUDITÓRIO)**, entrega única, conforme especificações contidas nos **ANEXOS IA e 1B**.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, e as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 com as devidas alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.588/05, e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta (**COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA**) e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Jandira, sito a Rua Manoel Alves Garcia, 100 – 1º andar – Jd. São Luiz - Jandira, iniciando-se no dia **20/01/2022, às 14:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO:** Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações no endereço acima ou através do telefone (011) 4619-8285, sempre no horário das 08:00 às 17:00 horas; ou ainda pelo endereço eletrônico [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br).

### **I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA CRIAÇÃO DE SALA DE MULTIMÍDIA (AUDITÓRIO)**, conforme descritos e especificados no ANEXO I deste Edital, em atendimento a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

### **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

- a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste



instrumento e seus anexos, nos seguintes termos:

**a.1) PARA OS ITENS DA COTA PRINCIPAL – TODAS AS EMPRESAS**

**a.2) PARA OS ITENS DA COTA RESERVADA – SOMENTE AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME – MICROEMPRESA, EPP- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos do art. 3º e 18º, ambos da Lei complementar 123/2006, com alterações da Lei complementar 147/14 e cooperativas enquadradas na Lei 11.488/07, art. 34, sem prejuízo da participação na cota principal.**

**a.3)** Quando **não** houver proposta apresentada por ME, EPP, MEI e COOP para um ou mais itens da cota reservada, serão aceitos propostas das outras empresas participantes na sessão, desde que as mesmas as tenham formalizado e sejam apresentadas em envelope separados da cota principal.

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

c) Admite-se a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que apresentem as certidões exigidas, mesmo que positivas, e demonstrem que já tiveram seus planos de Recuperação acolhidos pela Justiça, na forma do Art. 58 da Lei 11.101/2005.

d) Dos consórcios observadas as seguintes condições:

d.1) Comprovação de compromisso público ou particular, de constituição de consorcio, subscrito pelas consorciadas (entregue para o credenciamento)

d.2) Indicação da empresa responsável pelo consorcio (entregue para o credenciamento)

d.3) Apresentação dos documentos relativos a capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas (apresentado dentro do envelope 2 documentação)

d.4) Apresentação das condições de liderança da empresa responsável pelo consorcio (que deverá ser entregue para o credenciamento)

d.5) Impedimento de participação de empresas consorciadas, por intermédio de mais de um consorcio ou isoladamente (entregue para o credenciamento)

d.6) obrigação do licitante vencedor, caso seja consorcio, de promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consorcio, nos termos do Compromisso apresentado em obediência ao subtem alínea d.1 e Lei de Registros Públicos de Empresas Mercantis (Lei 8934/94, Art. 32, Inciso II)

d.7) A empresa líder do consorcio será responsável perante a CONTRATANTE pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

**2.2 - Não poderão participar empresas:**

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº. 8.666/93), por qualquer órgão da Administração Pública, em observância a Súmula 51 do TCE-SP;

b) Empresas que tenham sido declaradas impedidas ou suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Jandira (Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e Art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02), em observância a Súmula 51 do TCE-SP;



- c) Tiver registrado no seu contrato social incompatível com o objeto deste Pregão;
- d) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se atendido o que prevê a Sumula 50, TCE-SP;
- e) Empresas estrangeiras que não operem no Brasil.

### **2.3 – Da participação:**

A participação neste PREGÃO implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas no decreto Municipal nº 2.588 de 25 de outubro de 2005, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

### **2.4 – Microempresas:**

a) A microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar, em separado (fora dos envelopes), no ato da entrega do credenciamento exigidos na licitação, declaração sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

b) A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

### **2.5 – Cooperativas:**

a) A cooperativa, deverá apresentar em separado (fora dos envelopes), no ato da entrega do credenciamento exigidos na licitação, os documentos descritos no Item II deste edital, alíneas d.1, d.2, d.4 e d.5.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na forma da lei, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



3- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

7 – A licitante que não contar com representante na sessão, ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de ausência ou apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração da classificação.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1- As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas que desejarem participar de qualquer dos itens e se valer dos benefícios da Lei 123 e 147, deverão atentar para disposição contida no item VII do presente edital (modelo anexo VIII).

**4.2 – DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP, MEI E COOP (Art. 48, III da L.C. 123/06, redação dada pela L.C. 147/14).**

a) Para a cota reservada para microempresa, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, e coop., a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (ANEXO II-B), conforme situação prevista no Art. 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

a.1) Se não houver competidor enquadrado como ME, EPP, MEI e COOP, capaz de cumprir as exigências estabelecidas neste edital relativamente a cota reservada, a disputa passará às empresas em geral interessadas.

a.2) Para atendimento ao disposto na alínea anterior, as empresas em geral, eventualmente interessadas em participar da licitação para a cota reservada, deverá elaborar proposta escrita a ser entregue em envelope separado, juntamente com os demais envelopes, o qual somente será aberto quando não houver competidor na condição descrita no art. 48 inciso III das LC 123/06 e 147/14 ou quando a licitação para este ITEM da cota for declarada fracassada ou deserta pelo(a) Pregoeiro(a).

a.3) o envelope mencionado na alínea anterior deverá ser etiquetado da seguinte forma:

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA  
ENVELOPE COMPLEMENTAR N. 1 - PROPOSTA COMPLEMENTAR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/22  
PROCESSO Nº 272/22**



**DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)**

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL – COTA PRINCIPAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/22**

**PROCESSO Nº 272/22**

**DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)**

**OU,**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL – COTA RESERVADA ME, EPP, MEI E COOP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/22**

**PROCESSO Nº 272/22**

**DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/22**

**PROCESSO Nº 272/22**

**DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)**

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

b) número do Processo e do Pregão;

c) Apresentar planilha de preços, detalhada e individualizada, relacionando os produtos constantes no Anexo I-A e I-B deste Edital – Termo de Referência;

d) Na planilha deve conter preço unitário e total do item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente



licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;

f) prazo de entrega do objeto da licitação, conforme item "IX" do edital;

g) data e assinatura devidamente identificada do proponente sob a denominação ou razão social.

5.2 - Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos praticados no mercado, em caso que ocorra modificação significativa que venha alterar o custo de fornecimento dos bens, respondendo a Administração pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro.

5.3 - Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo menor valor.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativada União - expedida pelo Ministério da



Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da Certidão de Tributos Mobiliários.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

a) Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

a.1) Caso a certidão apresentada seja Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

### **6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo VI.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando não estar enquadrada em nenhum dos itens que vedam a participação na licitação, conforme modelo, Anexo IV.

### **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Prefeitura do Município de Jandira no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 – alínea “a e b”, 6.1.3 e suas alíneas, 6.1.4 e suas alíneas e 6.2.2 e suas alíneas, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4 - Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem as propostas, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.



a) Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

6.2.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.2.7 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

a) Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social <[www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)> e da Caixa Econômica Federal <[www.cx.gov.br](http://www.cx.gov.br)>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da Prefeitura Municipal de Jandira deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

6.2.8- Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, o Pregoeiro aplicará o disposto no Inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

6.3.9 - Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.3.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.11 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.3.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2- Iniciada a abertura do primeiro envelope (proposta), estará encerrado o credenciamento não sendo mais admitidos novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste

Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) cujo valor unitário ultrapasse os valores do anexo I – Memorial Descritivo.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO ITEM, (considerando-se que o preço unitário não ultrapasse ao constante na planilha anexo I)**, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

B) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será(ão) considerado(s) o **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado pelo licitante.

4.2 – A classificação se dará pela ordem decrescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério nos termos do Parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

5 - Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.1 - Os lances deverão incidir sobre o **VALOR POR ITEM**.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

a) A licitante deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).



13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura do Município de Jandira.

15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a) As razões de recurso deverão ser protocolizadas no prazo supra, junto ao Departamento de compras e licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou, ainda, pelo endereço eletrônico [licitacoes@jandira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jandira.sp.gov.br), nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se desistência da intenção de recurso manifesta na sessão pública.

b) No caso de recursos protocolizados eletronicamente, a petição deverá ser redigida e assinada e scaneada ou assinada digitalmente.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por valor **POR ITEM**.

### **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1- O objeto da licitação deverá ser entregue parcelado em até 5 (cinco) dias, contados da solicitação formal de entrega feita pela Secretaria requisitante.

9.2 - O local da entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Central, sito a Rua: Elton Silva, nº 14 – Parque JMC – Jandira – SP – Fone: (11) 4619-8500, correndo por conta da



Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.3 - Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Jandira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

## **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 - Estando em conformidade com o proposto, o objeto da licitação será recebido parceladamente, no prazo estipulado no subitem anterior e o acompanhamento e fiscalização pela Secretaria de Administração.

10.2 - Os produtos adquiridos deverão ser devidamente transportados. Deverá acompanhá-los duas vias de fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente necessário à conferência do produto.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e entrega dos produtos no Almoxarifado, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, na forma prevista nos subitens do item X, e deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo da N.F., o número do contrato ou A.F., o número da licitação e/ou processo.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco.

11.4 - Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.  
0.

## **XII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:**

A vencedora deverá realizar a entrega dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação – adjudicação do certame, junto a Rua Manoel Alves Garcia, 100 - Jd. São Luiz, Departamento de Compras e Licitações.



12.1 - O prazo cedido para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2 - Das penalidades:

13.2.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificados, até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser considerado infração contratual, e levar a rescisão contratual;

b) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos produtos não entregues;

13.2.2 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

13.2.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

13.3 - Dos preços:

13.3.1 - os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega do produto constante no termo contratual.

#### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura de Jandira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20%) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.3 - Pelo atraso na execução do contrato – multa moratória de cinco décimos por cento (0,5%) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), após poderá ser considerada infração contratual, e levar a rescisão contratual.

14.4 - Pela infração a qualquer das cláusulas contratuais – multa contratual de vinte por cento (20%) sobre o valor total contratado.

#### **XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados nos Orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:



ORGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONOMICO	FUNCIONAL E PROGRAMATIC A	FONTE	SECRETARIA
11.10.00	4.4.90.52.00	04.122.5011	7- Empréstimo	Secretaria de Administração

## XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

16.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações até 30 (trinta) dias após a celebração do contrato. Decorrido este prazo e não houver manifestação dos licitantes, os mesmos serão destruídos.

16.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá oportunamente.

16.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7.3. – As impugnações deverão ser protocolizadas junto ao Departamento de compras e licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou, ainda, pelo endereço eletrônico [licitacoes@jandira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jandira.sp.gov.br) .

16.7.4. - No caso de impugnações protocolizadas eletronicamente, a petição deverá ser redigida e assinada e ou, assinada digitalmente.

16.8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 - Integram o presente Edital:

ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA COTA PRINCIPAL;

ANEXO I-B – TERMO DE REFERÊNCIA COTA RESERVADA;

ANEXO II-A – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS COTA PRINCIPAL;



ANEXO II-B – MODELO DE FORMULARIO DE PROPOSTA COTA RESERVADA;

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 6.1.4 - b);

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 6.1.4 – a);

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;

ANEXO VIII– MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Jandira.

Jandira, 07 de janeiro de 2022

**Marcela Almeida Pacheco Caires**  
*Secretária de Administração*



**ANEXO I-A**

**TERMO DE REFERÊNCIA – COTA PRINCIPAL**

**1. Objeto:**

1. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para criação da sala de multimídia do auditório.

2. **JUSTIFICATIVA:** Aquisição de Itens Tecnológicos visando a atualização tecnológica e a expansão da infraestrutura da sede administrativa da Prefeitura de Jandira (Paço Municipal).

**3. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	1	UNID	Mesa de som digital	R\$ 41.750,00	R\$ 41.750,00
2	6	UNID	Caixa de som	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
3	4	UNID	Microfone	R\$ 2.590,00	R\$ 10.360,00
4	1	SERV	Instalação e configuração	R\$ 58.810,00	R\$ 58.810,00

**3.1 ITEM 1. MESA DE SOM – UMA UNIDADE.**

Aceitamos especificações superiores.

- 3.1.1 Digital.
- 3.1.2 48 Canal.
- 3.1.3 Potência 120W.
- 3.1.4 Voltagem Bivolt.
- 3.1.5 Conexões TRS; USB; XLR.
- 3.1.6 Equalizador gráfico de 10 Bandas.

**3.2 ITEM 2. CAIXA ACUSTICA – SEIS UNIDADES.**

- 3.2.1 Acustica Ativa.
- 3.2.2 Potência 1000W.
- 3.2.3 Alcançar até 132dBSPL.

**3.3 ITEM 3. MICROFONE COM BASE SEM FIO – QUATRO UNIDADES.**

- 3.3.1 Possuir no mínimo 192 Canais.
- 3.3.2 Receptor digital.



3.3.3 Controle de volume independente.

3.3.4 Alcance de até 80 metros.

3.3.5 Chave liga e desliga.

3.3.6 Chave para mudar de Canal.

3.3.7 Possuir 4 saídas de xlr de áudio independentes e uma p10mix.

3.3.7.8 Voltagem: 110 - 240v ( fonte bi-volt ).

3.3.7.9 Cápsula dinâmica, padrão polar super cardioide.

### **3.9 item 9 Instalação e Configuração**

3.9.1 Todos os itens solicitados acima, deverão ser instalados e configurados no auditório da Prefeitura Municipal de Jandira, situado no endereço Rua Elton da Silva, 14 – Centro – Jandira – SP – CEP 06600-025 Fone(11) 4619-8500 .

3.9.2 As empresas interessadas, deverão agendar a visita para conhecer o ambiente a ser instalado no e-mail : [ti@jandira.sp.gov.br](mailto:ti@jandira.sp.gov.br) , até 1 dia útil antes do certame. Ficando a critério de a empresa interessada visitar ou emitir um documento informando que já conhece a estrutura.

3.9.3 Todas as despesas com instalações, ferramentas serão de responsabilidade da empresa contratada.

## **4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 O prazo de entrega será de até 5 (Cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.2 A empresa contratada deverá fornecer dois e-mails válidos para o recebimento dos pedidos (autorizações de fornecimento) não sendo aceito pedido de dilação de prazo de entrega sob a alegação do não recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo, portanto, indispensável a emissão de confirmação de recebimento.

4.1.3 Os equipamentos deverão ser entregues no Almojarifado Central, no endereço Rua Elton da Silva, 14 – Centro – Jandira – SP – CEP 06600-025 Fone(11) 4619-8500 .

4.1.4 No caso de constatada divergência entre o(s) equipamento(s) entregue(s) e o(s) especificado(s) na proposta de preços e Termo de Referência, a LICITANTE vencedora deverá substituir o(s) mesmo(s) em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por equipamentos que estejam de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência.

## **5. SUPORTE TÉCNICO, GARANTIAS**

5.1 Os produto proposto deve possuir garantia de 1 anos;

5.2 A garantia técnica deverá ser disponibilizada nos termos descritos para cada equipamento, iniciando-se o prazo a contar do recebimento da nota fiscal.



## ANEXO I-B

### TERMO DE REFERENCIA DA COTA RESERVADA – ME, EPP, MEI e COOP

#### 1. Objeto:

A presente licitação tem por OBJETO **AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA CRIAÇÃO DE SALA DE MULTIMIDIA (AUDITÓRIO)** em atendimento a Secretaria de Administração, conforme especificações contidas abaixo:

**2. JUSTIFICATIVA:** Aquisição de Itens Tecnológicos visando a atualização tecnológica e a expansão da infraestrutura da sede administrativa da Prefeitura de Jandira (Paço Municipal).

**(o formulário de proposta de preços - anexo II-B, não pode ultrapassar os valores constantes na planilha abaixo).**

#### 3. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
5	1	UNID	Projektor	R\$ 8.590,00	R\$ 8.590,00
6	1	UNID	Base do Projektor	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
7	450	MT	Cabo blindado 3 vias	R\$ 7,64	R\$ 3.438,00
8	1	UNID	Rack	R\$ 2.735,33	R\$ 2.735,33
9	1	UNID	Telão retrátil elétrico	R\$ 3.723,33	R\$ 3.723,33

#### 3.4 ITEM 4. PROJOTOR– UMA UNIDADE

3.4.1 Conexões de entrada: vga, hdmi, usb-a, usb-b, RCA.

3.4.2 Fontes de luz: UHECom modo Eco.

3.4.3 Possuir controle remoto; alto-falante.

3.4.4 Intervalo de distância de projeção: 0.89 m - 10.95 m.

3.4.5 Relação de contraste mínimo: 15000.

3.4.6 Ser compatível nos Sistemas operacionais: Android, Windows, iOS.

3.4.7 Cabo de alimentação, VGATecnologia de projeção: 3 lcd.

#### 3.5 ITEM 5. BASE DO PROJOTOR – UMA UNIDADE

3.5.1 Possuir sistema de fixação Universal adaptando –se a todos os projetores do mercado.



3.5.2 Grade antifurto .

3.5.3 Ajuste de inclinação.

3.5.3 Passagem de cabo interna.

### **3.6. ITEM 6. CABOS – QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS**

Aceitamos especificações superiores.

3.6.1 Cabo blindado 3 vias 3x0,20mm.

3.6.2 Condutor: Em cobre estanhado ofhc.

3.6.3 Isolamento: Polietileno nas cores branca e vermelha.

3.6.4 Blindagem: Espiral de cobre eletrolítico mole nu ofhc com 100% de cobertura.

3.6.5 Cobertura: Cobertura em pvc emborrachado.

### **3.7 ITEM 7. RACK 24us (Completo) – UMA UNIDADE.**

.

3.7.1 Deverá conter Regua; ventilador; bandeja.

3.7.2 Padrão 19 Polegadas.

3.7.3 Peso 47Kg.

3.7.4 Porta acrílico e Fecho com Chaves.

3.7.5 Abertura Direita ou Esquerda.

3.7.6 Material aço.

3.7.7 Carga estática suportada 1000 Kg.

3.7.8 Cor Preta .

### **3.8 ITEM 8. TELÃO –UMA UNIDADE.**

Aceitamos especificações superiores.

3.8.1 Retrátil Elétrico.

3.8.2 Possuir controle remoto.

3.8.3 Dimensões em polegadas: 120.

3.8.4 Dimensões do rasgo para instalação: 276 x 08 cm.

3.8.5 Voltagem: 110v.

3.8.6 Tecido: Matte White.



#### **4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 O prazo de entrega será de até 5 (Cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.2 A empresa contratada deverá fornecer dois e-mails válidos para o recebimento dos pedidos (autorizações de fornecimento) não sendo aceito pedido de dilação de prazo de entrega sob a alegação do não recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo, portanto, indispensável a emissão de confirmação de recebimento.

4.1.3 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no endereço Rua Elton da Silva, 14 – Centro – Jandira – SP – CEP 06600-025 Fone(11) 4619-8500 .

4.1.4 No caso de constatada divergência entre o(s) equipamento(s) entregue(s) e o(s) especificado(s) na proposta de preços e Termo de Referência, a LICITANTE vencedora deverá substituir o(s) mesmo(s) em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por equipamentos que estejam de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência.

#### **5. SUPORTE TÉCNICO, GARANTIAS**

5.1 Os produto proposto deve possuir garantia de 1 anos;

5.2 A garantia técnica deverá ser disponibilizada nos termos descritos para cada equipamento, iniciando-se o prazo a contar do recebimento da nota fiscal.

**MARCELA PACHECO**  
Secretária da Administração



**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL (MODELO)**

**PROCESSO Nº 272/22**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/22**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSCR. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>DATA:</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNIT.</b>	<b>R\$ TOTAL</b>

**(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I-A deste edital)**

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Prazo de garantia (quando houver):

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I-A e as normas do edital.

**(data)**

\_\_\_\_\_  
**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**



PREFEITURA DE  
**JANDIRA**

Você em primeiro lugar

**ANEXO II - B**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA – ME, EPP, MEI e COOP  
(MODELO)**

**PROCESSO Nº 272/22  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/21**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSCR. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>DATA:</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNIT.</b>	<b>R\$ TOTAL</b>

**(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I-B deste edital)**

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Prazo de garantia (quando houver):

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I-B e as normas do edital.

**(data)**

\_\_\_\_\_  
**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**





PREFEITURA DE  
**JANDIRA**

Você em primeiro lugar

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 6.1.5 – b)**

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**

**REF.: PREGÃO Nº \_\_/22**

**DECLARAÇÃO**

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU  
REPRESENTANTE LEGAL  
- CARIMBO DA EMPRESA -



**PROC. N° \_\_\_/2022**  
**PREGÃO N° 272/2022**  
**OBJETO: ....**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**

**REF.: (identificação da licitante)**

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Jandira, ..... de ..... de 2022

.....  
(Nome, RG, Função ou Cargo do Representante Legal ou do Procurador)



**MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 6.1.5 – a)**

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**

**REF.: PREGÃO Nº \_\_/22**

**DECLARAÇÃO**

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU  
REPRESENTANTE LEGAL  
- CARIMBO DA EMPRESA -



PREFEITURA DE  
**JANDIRA**

Você em primeiro lugar

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N<sup>o</sup>, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens/ITEMs da cota reservada (Anexo I-A), no procedimento licitatório do Pregão ...../21, realizado no Município de Jandira.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3<sup>o</sup> da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14

**[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: (Prefeito)**

Nome: Henri Hajime Sato

Cargo: Prefeito

CPF: 033.323.988-14

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: (Secretário)**

Nome: Marcela Pacheco

Cargo: Secretária de Administração

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante: (Secretário)**

Nome: Marcela Pacheco

Cargo: Secretária de Administração

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada: (Empresa)**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: (Secretário)**

Nome: Marcela Pacheco

Cargo: Secretária de Administração

CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.